

GENTE SEGURADORA S/A - 90.180.605/0001-02 para prestação de serviço de renovação de seguro dos veículos Jeep Renegade - placa PPV-7414 e da Sprinter - placa RBH3A78, utilizados para atender as demandas de viagens da sede administrativa do Gabinete., no valor total de **R\$ 5.909,61 (cinco mil novecentos e nove reais e sessenta e um centavos)**.

Venda Nova do Imigrante, 26 de setembro de 2023.
Marco Antônio Grillo
Gabinete do Prefeito

ERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0074-2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 0074/2023, referente à contratação da empresa **GENTE SEGURADORA S/A - 90.180.605/0001-02** para prestação de serviço de renovação de seguro dos veículos Jeep Renegade - placa PPV-7414 e da Sprinter - placa RBH3A78, utilizados para atender as demandas de viagens da sede administrativa do Gabinete, no valor total de **R\$ 5.909,61 (cinco mil novecentos e nove reais e sessenta e um centavos)**.

Venda Nova do Imigrante, 27 de setembro de 2023.
João Paulo Schettino Mineti
Prefeito Municipal
Protocolo 1175912

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 0004/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A APAE- ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE VENDA NOVA IMIGRANTE, CONFORME PREVISTO NA LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 2.846/2017.

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 31.723.497/0001-08, com sede na Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29375-000, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. João Paulo Schettino Mineti, brasileiro, casado, CPF nº. 086.838.827-05, residente na Rua Irmãos Zanetti, nº 217, Bairro São Pedro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP.: 29.375-000, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.946.265/0001-91, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Assistência Social, Sra. Bruna Zandonade Feitoza e a **APAE- ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE VENDA NOVA IMIGRANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 31.724.438/0001-46, com sede à Rua Egídio Zandonade, nº 90, Bananeiras, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP.29.375-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo Sr. Arildo Nunes Reis, residente na Rua João Minete, n 107, Bairro São Pedro, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, CPF nº : 470.943.977-04, Carteira de Identidade nº 372.140 SSP-ES, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.846/2017 consoante o processo administrativo nº 22.273/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto a cooperação técnica e financeira para a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, no âmbito da proteção social básica, para usuários em situação de vulnerabilidade social com deficiência mental, múltipla e transtorno global de desenvolvimento, de forma a melhorar a autonomia, autoestima e relações interpessoais, promovendo a independência e a realização pessoal de cada indivíduo que frequentará os programas socioassistenciais, conforme plano de trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando, previamente e publicando em meios oficiais de comunicação, às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer,